



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607, em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da Câmara de Educação Superior (CES). Com a participação dos Conselheiros Otavio Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Luciane Bisognin Ceretta (Vice-Presidente da Câmara), André Guilherme Lemos Jorge, Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes, Henrique Sartori de Almeida Prado, Marcus Vinicius David, Mauro Luiz Rabelo, Monica Sapucaia Machado e Paulo Fossatti. Registrada a ausência dos Conselheiros Ludhmila Abrahão Hajjar e Maria Paula Dallari Bucci, foi declarada aberta a Sessão Pública Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou a Sessão dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Em seguida, promoveu a distribuição dos seguintes processos: 1) Processo nº 23001.000286/2025-85. Interessado: Nilvo Riboldi Filho. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha (FSG), com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relatora: Elizabeth Regina Nunes Guedes. 2) Processo nº 23001.000091/2025-35. Interessada: Cristiane D'arc Dantas Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator: Henrique Sartori de Almeida Prado. 3) Processo nº 23001.000298/2025-18. Interessada: Rosana do Nascimento Arruda. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Fisioterapia, bacharelado, ministrado pela Associação Educacional Nove de Julho (Uninove), com sede no município de São Paulo, no estado do São Paulo. Relator: André Guilherme Lemos Jorge. 4) Processo nº 23001.000257/2025-13. Mantenedora: Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas Ltda. Mantida: Faculdade Santa Teresa de Boa Vista (FSTBV). Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres/MEC Nº 40, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 28 janeiro de 2025, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade Santa Teresa de Boa Vista, com sede no município de Boa Vista, no estado de Roraima, contudo, determinou a redução de 160 (cento e sessenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relatora: Luciane Bisognin Ceretta. 5) Processo nº 23000.004824/2025-11. Mantenedora: Organização Tecnológica de Ensino Ltda. Mantida: Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) Teixeira de Freitas Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC) Teixeira de Freitas, com sede no município de Teixeira de Freitas, no estado da Bahia. Relator: Paulo Fossatti. 6) Processo nº 23001.000481/2024-24. Interessado: Diogo Beluomini Ribeiro de Urzedo. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 481/2024,



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

que tratou da convalidação de estudos realizados no curso superior de Fisioterapia, bacharelado, ministrado no Campus Campinas I, pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relatora: Maria Paula Dallari Bucci. Após a distribuição, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu início à deliberação dos processos constantes na pauta da sessão: 1) e-MEC 202215366. Interessado(a): Instituto Campinense de Ensino Superior Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 412, de 15 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau do Rio de Janeiro, com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 2) e-MEC 202219955. Interessado(a): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 633, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 14 de novembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Universo Salvador, com sede no município de Salvador, no estado da Bahia. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 3) SEI nº 23001.000721/2024-91. Interessado(a): Ser Educacional S.A. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 327/2024-Seres/MEC, de 11 julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de julho de 2024, que deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau de Caruaru - Uninassau Caruaru, com sede no município de Caruaru, no estado de Pernambuco. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 241/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202221701. Interessado(a): Fasipe Centro Educacional Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Medicina Fasipe-DF, com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 242/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23000.045384/2024-71. Interessado(a): Centro de Ensino Superior de Vespasiano Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 528, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de setembro de 2024, indeferiu o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, para o curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pela Faculdade da Saúde e Ecologia Humana (Faseh), com sede no município de Vespasiano, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Parecer: 243/2025. Voto do(a) Relator(a):



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) SEI nº 23001.000313/2022-77. Interessado(a): Associação Educacional de Ensino Superior. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CES nº 328/2024, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria Seres nº 638, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de maio de 2022, indeferiu o pedido de aumento de 100 (cem) para 200 (duzentas) vagas totais anuais do curso superior de Medicina, ofertado pela União das Faculdades dos Grandes Lagos (Unilagos), com sede no município de São José do Rio Preto, no estado de São Paulo. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: Pedido de vista (Celso Niskier). 7) e-MEC 202121681. Interessado(a): Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda. - ME. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 1.156, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 30 de dezembro de 2022, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, bacharelado, pleiteado pela Faculdade de Tecnologia e Ciências de Itabuna (FTC), com sede no município de Itabuna, no estado da Bahia, contudo, determinou a redução de 100 (cem) para 64 (sessenta e quatro) vagas totais anuais. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 8) e-MEC 202301223. Interessado(a): Associação de Escolas Reunidas Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 330, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário Central Paulista (Unicep), com sede no município de São Carlos, no estado de São Paulo. Relator(a): Elizabeth Regina Nunes Guedes. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 9) SEI nº 23001.001030/2024-12. Interessado(a): Fundação Educacional Severino Sombra. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 587, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 25 de outubro de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Ciências Médicas de Maricá, com sede no município de Maricá, no estado do Rio de Janeiro, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 244/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 10) e-MEC 202203967. Interessado(a): Ser Educacional S/A. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 573, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 18 de outubro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Uninassau Petrolina, com sede no município de Petrolina, no estado de Pernambuco.



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 245/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 11) SEI nº 23000.033635/2024-74. Interessado(a): Associação Igreja Adventista Missionária. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 329, de 11 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 12 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade Uninta Tianguá, com sede no município de Tianguá, no estado do Ceará, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 246/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 12) e-MEC 202303405. Interessado(a): Instituto de Desenvolvimento Educacional de Caxias do Sul Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 603, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 8 de novembro de 2024, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Ideau de Caxias do Sul, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 247/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 13) SEI nº 23001.000829/2024-83. Interessado(a): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 407, de 15 de agosto de 2024, no Diário Oficial da União (DOU), 16 de agosto de 2024, indeferiu o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso superior de Medicina, ofertado pela Universidade Professor Edson Antônio Velano (Unifenas), com sede no Município de Alfenas, no estado de Minas Gerais. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 248/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 14) e-MEC 202210153. Interessado(a): Sociedade de Educação N.S. Auxiliadora Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 300, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, indeferiu o pedido autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Centro Universitário (Facvest), com sede no município de Lages, no estado de Santa Catarina. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Em seguida, a Presidência da sessão foi transferida pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. à Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes, para que esta procedesse ao relato do processo seguinte: 15) SEI nº 23001.000754/2024-31. Interessado(a): Centro Universitário Facvest - Unifacvest. Assunto: Recurso contra a decisão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que indeferiu o recurso referente ao programa de Mestrado em



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025

Sessão Ordinária Pública

Administração apresentado pelo Centro Universitário Facvest (Unifacvest), para o período da Avaliação Quadrienal (2017-2020). Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 249/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Na sequência, a Presidência da sessão foi reassumida pelo Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., para dar continuidade aos relatos dos processos constantes na pauta: 16) SEI nº 23001.000162/2025-08. Interessado(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Assunto: Reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Capes, nas reuniões (232^a, 233^a e 235^a Reuniões do CTC-ES) ocorridas no período de 16 a 20 de setembro; 14 a 18 de outubro e 09 a 13 de dezembro de 2024. Relator(a): André Guilherme Lemos Jorge. Parecer: 250/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 17) e-MEC 202213577. Interessado(a): Aelbra Educação Superior - Graduação e Pós-graduação S.A. Assunto: Credenciamento da Ulbra Medicina Manaus (UmManaus), com sede no município de Manaus, no estado do Amazonas. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 251/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 18) e-MEC 202211867. Interessado(a): Associação Brasileira de Ensino Universitário Abeu. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 28, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de janeiro de 2025, autorizou parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, pleiteado pelo Abeu Centro Universitário, com sede no município de Belford Roxo, no estado do Rio de Janeiro, contudo, determinou a redução de 200 (duzentas) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. 19) SEI nº 23000.032352/2024-13. Interessado(a): Instituição Chaddad de Ensino Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 307/2024-Seres/MEC, de 4 julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 5 de julho de 2024, que deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário Sudoeste Paulista (UniFSP), com sede no município de Avaré, no estado de São Paulo. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 252/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 20) SEI nº 23000.034243/2024-22. Interessado(a): Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Serviços Educacionais Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 340, de 18 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 19 de julho de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, bacharelado, ofertado pelo Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Idea São Luiz, com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 240



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

ATA Nº 20, DE 9 DE ABRIL DE 2025
Sessão Ordinária Pública

(duzentas e quarenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 253/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 21) e-MEC 202209105. Interessado(a): Fundação de Assistência e Educação (Faesa). Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 363/2024-Seres/MEC, de 1 agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso do curso superior de Medicina, ofertado pela Centro Universitário Espírito – Santense (Faesa), com sede no município de Vitória, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 254/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 22) e-MEC 202212887. Interessado(a): Faculdade Irecê. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 736, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de dezembro, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela Faculdade Irecê (FAI), com sede no município de Irecê, no estado da Bahia. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 255/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 23) SEI nº 23001.000779/2024-34. Interessado(a): Grupo Educa Ltda. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 362, 1º de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) 2 de agosto de 2024, autorizou o funcionamento do curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão (Unifacema), com sede no município de Caxias, no estado do Maranhão, contudo, determinou a redução de 120 (cento e vinte) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 256/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 24) e-MEC 202126805. Interessado(a): Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda Me. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 60, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 13 de fevereiro de 2025, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Terapia Ocupacional, na modalidade a distância, pleiteado pela Centro Universitário Faesf, com sede no município de Floriano, no estado do Piauí. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Decisão da Câmara: Retirado de pauta. Sem outras manifestações, às treze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo Conselheiro presidente da sessão, Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.